



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0379

Quarto Centenário Sexta-Feira, 27/12/2019.
Página 1 de 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 220/2019 - GM

“Revoga Portaria nº 159/2019 - GM”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **REINALDO KRACHINSKI**, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 41 da Lei nº 034/97, e inciso II, alínea “a” do Artigo 131 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Leis Municipais n.ºs 161/2003 e 558/2017, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

I – REVOGAR a partir de 13 de dezembro de 2019 a Portaria nº 159/2019-GM, que concede a Servidora Pública Municipal, **ROSANA DIMIDIUK**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.161.734-5/SSP-PR e CPF/MF nº 900.627.109-82, Professor, matrícula 280, Nível C-09, Período Suplementar, por tempo indeterminado, por motivo de Licença para tratamento de Saúde de professor efetivo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a disciplina contida no inciso anterior, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”
Quarto Centenário - Paraná, 20 de dezembro de 2019.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0379

Quarto Centenário Sexta-Feira, 27/12/2019.
Página 2 de 10

EXTRATO DE FÉRIAS

SERVIDOR	ANA SILVIA DOS S. PEREIRA
CARGO	ENFERMEIRO
LOTAÇÃO	SESAU
DURAÇÃO	30 DIAS
PERÍODO AQUISITIVO	23/07/2017 A 20/09/2018
PERÍODO DE FÉRIAS	06/01/2020 A 04/02/2020
SERVIDOR	FABIANA MARIA KOASNE
CARGO	AGECOM
LOTAÇÃO	SESAU
DURAÇÃO	30 DIAS
PERÍODO AQUISITIVO	31/03/2018 A 30/03/2019
PERÍODO DE FÉRIAS	02/12/2019 A 31/12/2019



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0379

Quarto Centenário Sexta-Feira, 27/12/2019.
Página 3 de 10

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2019-PMQC, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.

Por este instrumento, que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor REINALDO KRACHINSKI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado a empresa PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 07.911.409/0001-09, sito Rod BR 277 km 573, s/n - parte do lote de Terras Industrial 101-A, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, de ora em diante denominada de CONTRATADA, pactuam o presente TERMO ADITIVO ao contrato supramencionado, de acordo com os autos do protocolo nº 1499/2019-1, parecer jurídico e normas contidas na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por finalidade ampliar o quantitativo estimado da contratação, nos termos do art. 65, Inciso I, alínea "b", c/c § 1º da Lei 8666/93.

Parágrafo Único - As cláusulas e parágrafos abaixo passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE, PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, conforme as condições estabelecidas no TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2019 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo - Serviços contratados:

LOTE 01	ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VER. UNIT. R\$	VER. TOTAL R\$
1.1	222		TONELADAS	SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS ILÍQUO ORGÂNICOS, PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO - PARANÁ, SENDO REALIZADA A COLTA IMEDIATAMENTE COM ESTIMATIVA DE 35 TONELADAS POR MÊS.	290,00	75.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem o valor total de R\$ 75.980,00 (setenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais)."

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Quarto Centenário/PR, 20 de DEZEMBRO 2019.
REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2019-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA C J NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público

interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor REINALDO KRACHINSKI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado à empresa C J NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 20.127.698/0001-18, com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 3800 - sala 703 - Ed. Centro Comercial, Bairro Zona I, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor CARLOS JEFFERSON NOBRE, portador da Cédula de Identidade Nº. 2.188.690/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 433.769.839-68, residente e domiciliado na Rua Santa Helena, nº 1389, Jardim Canadá, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, de ora em diante denominada de CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2019-PMQC, de acordo com os autos do protocolo nº 1480/2019-1 e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade dilatar o prazo da vigência do contrato de empreitada anteriormente firmado, por mais 90 (noventa) dias.

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º - O parágrafo primeiro da cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA (DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA) - O prazo máximo para execução da obra/serviço será de até 90 (noventa) dias, a contar da data expedição da autorização para o seu início, podendo ser prorrogado.

Parágrafo Primeiro - O contrato terá vigência de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93."

CLÁUSULA II - DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 20 de dezembro de 2019.

REINALDO KRACHINSKI C J NOBRE CONSTRUTORA DE
PREFEITO MUNICIPAL OBRAS CONTRATADA
CONTRATANTE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 091/2019-PMQC, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor REINALDO KRACHINSKI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e como CONTRATADA a empresa ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 05.826.387/0001-53, com sede na Rodovia PR 323, KM 326 + 400M, na cidade de Perobal, Estado do Paraná,



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0379

Quarto Centenário Sexta-Feira, 27/12/2019.
Página 4 de 10

pactua o presente TERMO ADITIVO ao contrato supramencionado, de acordo com os autos do protocolo nº 1249/2019-1, parecer jurídico e normas contidas na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por finalidade ampliar as metas inicialmente contratadas, objetivando o assentamento de mais 17 (dezessete) tubos, para melhor destinação final do volume de água até o leito do corpo receptor, nos termos do art. 65, Inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei 8666/93, conforme planilha (anexo I) deste contrato.

Parágrafo Único - A cláusula abaixo passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLAUSULA QUARTA: (DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) – Pela execução do objeto ora contratado, o contratante pagará a contratada o valor correspondente à execução da obra, tendo por base o preço seguinte. O valor total da presente contratação importa em R\$ 148.200,22 (cento e quarenta e oito mil e duzentos reais e vinte e dois centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Quarto Centenário/PR, 20 de DEZEMBRO 2019.
REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPUBLICADO:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2018-PMQC, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA CLINICA MEDICA SANTA MARIA DIAGNOSTICOS LTDA - ME.

Por este instrumento de contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor REINALDO KRACHINSKI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado à Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado à empresa CLINICA MEDICA SANTA MARIA DIAGNOSTICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 07.506.838/0001-09, sito Avenida Bento Munhoz Da Rocha Neto, 430, Salas A e B, Centro, Município de Goioerê, Estado do Paraná de neste ato representada por sua representante legal a Sra. MARIA ISABEL MARIOTTINI SESTAK, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG sob o Nº. 7.702.383-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o Nº. 005.172.049-32, residente e domiciliada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, de ora em diante denominada de CONTRATADA, pactuam o presente TERMO ADITIVO ao contrato supramencionado, de acordo com os autos do protocolo nº 1118/2019-1, parecer jurídico e normas contidas na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por finalidade dilatar o prazo da execução e vigência do contrato de prestação de serviços em epígrafe, por mais 06 (seis) meses (art. 57, II, da Lei 8666/93), alterando conseqüentemente o seu valor total.

Parágrafo Único - As cláusulas e parágrafos abaixo passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE "GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA" JUNTO AO CENTRO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO, NOS EXATOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS conforme as condições estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018-PMQC e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo – Descrição dos serviços contratados:

ITEM	QTD.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1.	18	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, JUNTO AO CENTRO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR, POR 01 (UM) MÉDICO PROFISSIONAL HABILITADO, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, COM JORNADA DE TRABALHO DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS, COMPREENDENDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA GINECOLÓGICA, GESTANTES E PUÉRPERAS, RESALTANDO QUE OS PARTOS DE CESÁREANA E NORMAIS, AS CIRURGIAS DE LAQUEADURA DEVERÃO SER REALIZADAS POR ESTE PROFISSIONAL NO HOSPITAL CREDENCIADO COMO REFERÊNCIA, DESTA MUNICÍPIO, CONFORME DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.	7.808,93	140.560,74

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL, DA REVISÃO DE PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem o valor total fixo e irrevogável de R\$ 140.560,74 (cento e quarenta mil e quinhentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em 18 (dezoito) parcelas iguais, mensalmente, contra empenho, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação de documento fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O presente contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93."

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Quarto Centenário/PR, 25 de outubro 2019.

REINALDO KRACHINSKI CLINICA MEDICA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL MARIA DIAGNOSTICOS
CONTRATANTE LTDA - ME
CONTRATADA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2017-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor REINALDO KRACHINSKI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado a empresa GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 07.784.637/0001-65, com sede na Rua Antonio Moulin, 125,



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0379

Quarto Centenário Sexta-Feira, 27/12/2019.
Página 5 de 10

centro, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor PAULO SERGIO HENRIQUE, portador da Cédula de Identidade Nº. 1.347.870-8-SSPPR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 305.110.119-20, residente e domiciliado no Município de Goioerê, Estado do Paraná, de ora em diante denominada de CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2017-PMQC (TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2017-PMQC), de acordo com os autos do protocolo nº 1117/2019-1, parecer jurídico e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviços anteriormente firmado por mais 06 (seis) meses e alterar consequentemente o seu valor total.

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º - O parágrafo único da cláusula primeira, a cláusula terceira e o parágrafo único da cláusula sexta do contrato original, passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA PRIMEIRA: (OBJETO) – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e de acordo com as especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2017-PMQC:

Parágrafo Único – Dos serviços contratados:

CENTRO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO					
ITEM	QTD	UNID.	OBJETO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2.1	30	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO AO CENTRO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR, POR 01 (UM) MÉDICO PROFISSIONAL HABILITADO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA DE CLÍNICA GERAL, COM JORNADA DE TRABALHO DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS NO PERÍODO MATUTINO, COMPREENDENDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CONFORME DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.	7.300,00	225.000,00
TOTAL DO LOTE					225.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: (DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) – Pela execução/fornecimento do objeto ora contratado, o Contratante pagará a Contratada o valor correspondente à prestação de serviços, tendo por base o preço seguinte. O valor total da presente contratação importa em R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme detalhado no § Único da Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA (DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA) - O início da execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesas.

Parágrafo Único - O prazo de execução/fornecimento do objeto será de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.”

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo. QUARTO CENTENÁRIO/PR, 10 de outubro de 2019.

REINALDO KRACHINSKI GOIOMED SERVIÇOS
PREFEITO MUNICIPAL MÉDICOS LTDA
CONTRATANTE CONTRATADA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2017-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor REINALDO KRACHINSKI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado à empresa GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, sediada na Rua Antonio Moulin, nº 125, Centro, Município de Goioerê, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 07.784.637/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor PAULO SERGIO HENRIQUE, portador da Cédula de Identidade Nº. 1.347.870-8-SSPPR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 305.110.119-20, residente e domiciliado no Município de Goioerê, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2017-PMQC (TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017-PMQC), de acordo com os autos do protocolo nº 1325/2019-1, parecer jurídico e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a execução / vigência do contrato de prestação de serviços anteriormente firmado por mais 06 (seis) meses e alterar consequentemente o seu valor total.

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º - O caput da cláusula terceira e seu § 2º e o § único da cláusula sexta, passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA TERCEIRA: (DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) – Pela execução/fornecimento do objeto ora contratado, o Contratante pagará a Contratada o valor correspondente à prestação de serviços, tendo por base o preço seguinte. O valor total da presente contratação importa em R\$ 345.035,88 (trezentos e quarenta e cinco mil, trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, contra empenho, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação de documento fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

CLÁUSULA SEXTA (DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA) - O início da execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesas.

Parágrafo Único - O prazo de execução/fornecimento do objeto será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações”

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo. QUARTO CENTENÁRIO/PR 14 de Novembro de 2019.

REINALDO KRACHINSKI GOIOMED SERVIÇOS
PREFEITO MUNICIPAL MÉDICOS LTDA
CONTRATANTE CONTRATADA



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0379

Quarto Centenário Sexta-Feira, 27/12/2019.
Página 6 de 10

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
Estado do Paraná

Pág. 1/3

Decreto nº 1174/2019 de 27/12/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 607/2018 de 05/11/2018.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
06.006.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
06.006.04.122.0002.2.006.	MANTER E EQUIPAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
35 - 3.1.90.11.00.00	01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.007.00.000.0000.0.000.	FAZENDA PÚBLICA	
07.007.04.123.0002.2.008.	MANTER E EQUIPAR A FAZENDA MUNICIPAL	
71 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
72 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
08.009.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.009.10.301.0003.2.081.	MANTER E EQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
102 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.000,00
103 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.500,00
105 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL	
09.011.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.011.08.244.0004.2.101.	MANTER E EQUIPAR O BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS	
182 - 3.1.90.11.00.00	31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.013.00.000.0000.0.000.	EDUCAÇÃO GERAL	
10.013.12.361.0005.2.046.	MANTER E EQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL	
235 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.500,00



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0379

Quarto Centenário Sexta-Feira, 27/12/2019.
Página 7 de 10

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
Estado do Paraná

Pág. 2/3

237 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.500,00
239 - 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
10.013.12.361.0005.2.047.	MANTER E EQUIPAR O TRANSPORTE ESCOLAR	
252 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.500,00
254 - 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
10.013.12.365.0005.2.097.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL	
288 - 3.1.90.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.016.00.000.0000.0.000.	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.016.15.451.0002.2.033.	MANTER E EQUIPAR AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
319 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
Total Suplementação:		379.500,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
06.006.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
06.006.04.122.0002.2.006.	MANTER E EQUIPAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
38 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
41 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
08.009.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.009.10.301.0003.2.081.	MANTER E EQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
115 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL	
09.011.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.011.08.244.0004.2.101.	MANTER E EQUIPAR O BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	
183 - 3.3.90.30.00.00	31934 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
184 - 3.3.90.33.00.00	31934 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.500,00
185 - 3.3.90.36.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.013.00.000.0000.0.000.	EDUCAÇÃO GERAL	
10.013.12.361.0005.2.047.	MANTER E EQUIPAR O TRANSPORTE ESCOLAR	
258 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Redução:		379.500,00



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0379

Quarto Centenário Sexta-Feira, 27/12/2019.
Página 8 de 10

MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO
Estado do Paraná

Pág. 3/3

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0379

Quarto Centenário Sexta-Feira, 27/12/2019.
Página 9 de 10

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.636.835/0001-03

Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo, sendo os valores fixados e recebidos em 2019.

FAVORECIDO	CARGOS ELETIVOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
ALÉCIO MAGÃO	VEREADOR	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	44.834,52
CLAUDINEI CARLIS	VEREADOR – PRESIDENTE	4.897,64	4.897,64	4.897,64	4.897,64	4.897,64	4.897,64	4.897,64	653,02	-	-	-	4.897,64	39.834,14
DIOGO DOS SANTOS	VEREADOR	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	44.834,52
ENRIO ALVES FARIAS	VEREADOR	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	44.834,52
ELIZEU DE ALMEIDA	VEREADOR	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	44.834,52
JOÃO BATISTA KOASNE	VEREADOR	-	-	-	-	-	-	-	2.366,27	3.736,21	3.736,21	3.736,21	-	13.574,90
SILVIO APARECIDO BESSANI	VEREADOR	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	44.834,52
VALDIR ALVES DE OLIVEIRA	VEREADOR	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	622,00	-	-	-	3.736,21	30.511,68
VALDIR ALVES DE OLIVEIRA	PRESIDENTE EM EXERCÍCIO	-	-	-	-	-	-	-	4.081,37	4.897,64	4.897,64	4.897,64	-	18.774,29
WILSON AKIO ABE	VEREADOR	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	44.834,52
YURI RENAN DE MORAES CARDOSO CAIROS	VEREADOR	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	3.736,21	44.834,52
SOMA		34.787,32	34.787,32	34.787,32	34.787,32	34.787,32	34.787,32	34.787,32	33.876,13	34.787,32	34.787,32	34.787,32	34.787,32	416.536,65

Quarto Centenário – Paraná, dezembro de 2019.

Claudinei Carlis
Presidente

Elizeu de Almeida
1º Secretário



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0379

Quarto Centenário Sexta-Feira, 27/12/2019.
Página 10 de 10

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal

Marcio da Silva Krachinski
Secretário Municipal da Fazenda